



## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 003/2014**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**

#### **I – PREÂMBULO**

##### **1.1 – EDITAL Nº. 003/2014**

1.2 – A Prefeitura Municipal de São Simão, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.078.437/0001-64, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Chamamento Público para o Credenciamento de Prestação de Serviços em Saúde, na forma do Anexo I – QUADRO GERAL LOTAÇÃO E VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para a execução de serviços de saúde, sem vínculo empregatício, junto à Rede de Saúde Pública Municipal, nos diversos Programas e Ações de Saúde desenvolvidas pelo Município, tudo conforme a Lei nº 8.666/93, Resolução Normativa do TCM-GO nº 017/1998 e suas alterações.

1.3 – **Do local, data e hora:** Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação de requerimento e da documentação necessária descrita neste Edital, a partir da publicação deste, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua 16, Nº 17, Residencial Cemig, São Simão - GO, de segunda à sexta-feira, das 13:00 horas às 17:00 horas.

1.4 - Poderão ser contratados novos profissionais de saúde, na vigência deste, desde que obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de São Simão e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

#### **II – DO OBJETO**

2.1 – O objeto deste Edital é a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior contratação e/ou credenciamento para a prestação de serviços na área de saúde por pessoas físicas, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Resolução Nº 007/2014 de 19 de Novembro de 2014, pelo período de assinatura do Termo de Contratação até 31/12/2015, renováveis por igual período, resguardadas o interesse público.



### **III – DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRO, CONTRATAÇÃO E/OU CREDENCIAMENTO.**

3.1 – Poderão ser credenciados profissionais de saúde habilitados pelos seus respectivos conselhos e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento Profissional.

3.2 – Não poderão participar do Credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

3.3 - Os profissionais interessados deverão, para cadastramento e eventual contratação e/ou credenciamento, apresentar 02 (duas) cópias legíveis, autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais para autenticação por servidor público efetivo, dos seguintes documentos:

- 1 – Carteira de Identidade;
- 2 – CPF;
- 3 – Certificado de Reservista ou de Dispensa, se do sexo masculino;
- 4 – Carteira do Conselho de Classe do respectivo Conselho Regional de Goiás;
- 5 – Comprovante de pagamento da Anuidade do respectivo Conselho de Classe;
- 6 - Certidão de Regularidade Profissional/ Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe.
- 7– Título de Eleitor;
- 8 – Comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- 9 – PIS ou PASEP;
- 10 – Comprovante de Residência;
- 11 – Número de Conta Corrente do Banco Brasil;
- 12 – Diploma;
- 13 – Título de Especialização, quando for o caso;
- 14 – *Curriculum Vitae* atualizado;
- 15 – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- 16 – Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;
- 17 – Certidão Negativa de Débitos Municipal.



18 - Cartão de vacinação em dia.

19 - Declaração de Autônomo, conforme modelo constante do anexo III.

20 - Declaração de Acumulação de Cargos, conforme modelo constante do anexo IV.

#### **IV – DO CADASTRAMENTO**

4.1 O cadastramento deverá ser feito mediante solicitação por escrito, conforme modelo do anexo V, na sede da Secretaria Municipal de Saúde no endereço e horário estabelecido no item 1.3 do presente Edital, contendo a identificação do proponente, a função e a lotação que pretende se inscrever e todos os documentos descritos no item 3.3.

4.2 Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e análise curricular, e serão, pela mesma ordem, classificados, obedecendo ao limite existente de vagas.

4.3 Os demais profissionais credenciados poderão ser chamados posteriormente no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que atendam às exigências deste Edital.

4.4 Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, no qual serão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do instrumento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

4.5 O proponente ao credenciamento deverá, ao apresentar o seu requerimento, aceitar o preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, constante deste Edital.

#### **V – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 O objeto deste Edital terá seu custo coberto com os recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2014, e correrão por conta seguintes dotações orçamentárias:

10.01.10.122.1028.2.0047 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde - 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física – Fonte: 102/114, Ficha: 014.

10.01.10.301.1028.2.0048 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica - 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física – Fonte: 102/114, Ficha: 033 (PAB).



10.01.10.302.1028.2.0049 – Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade - 3.3.90.36 - Outros Serviços Pessoa Física – Fonte: 102/114, Ficha: 042 (MAC).

10.01.10.303.1028.2.0050 – Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica - 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física – Fonte: 102/114, Ficha: 049

10.01.10.304.1028.2.0051 – Manutenção Atividades da Vigilância Sanitária - 3.3.90.36 – Outros Serviços Pessoa Física – Fonte: 102/114, Ficha: 055

10.01.10.305.1028.2.0052 – Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços Pessoa Física – Fonte: 102/114, Ficha: 063

## **VI – DAS NORMAS DE CONTRAÇÃO OU CREDENCIAMENTO**

6.1 – Na assinatura do Termo de Contrato ou Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2014, o proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 3.3.

6.2 – Os requisitos de contratação, as atribuições genéricas e as vagas são as constantes do Anexo I - QUADRO GERAL LOTAÇÃO E VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado no Conselho Municipal de Saúde (CMS).

A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

6.3 - O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

b) desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Saúde, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:



- II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,  
III – judicial, nos termos da legislação civil pátria.

## **VII – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

7.1 Os profissionais serão remunerados por serviços prestados e nos valores e condições postas no Anexo I - QUADRO GERAL LOTAÇÃO E VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aprovado no Conselho Municipal de Saúde (CMS), através da Resolução Nº 007/2014, na condição de profissional autônomo, não configurando qualquer forma ou modalidade de vínculo empregatício.

## **VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

8.4 A Secretaria Municipal de Saúde permanecerá à disposição dos interessados durante a vigência deste Edital para prestar esclarecimentos a respeito do mesmo, bem como recepcionar documentação dos interessados em contratação.

São Simão (GO), aos 08 de Dezembro de 2014.

**Márcio Barbosa Vasconcelos.**  
Prefeito Municipal

**Fernando Viana Prado.**  
Secretário Municipal de Saúde



Anexo I - QUADRO GERAL LOTAÇÃO E VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São Simão, 08 de Dezembro de 2014.

SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Estratégia de Saúde da Família*	Médico da Estratégia de Saúde da Família	07	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS, bem como outras definidas pelo Gestor Municipal.	40 horas	R\$ 11.000,00 (Zona Urbana)
					40 horas	R\$ 12.500,00 (Zona Rural-Distrito)
	Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família	10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de enfermagem, prestar atendimentos ambulatoriais em enfermagem nos programas de saúde preconizados pela Estratégia de Saúde da Família (ESF) na forma da Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011 (Política Nacional de Atenção Básica) e outras ações e atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva previstas no SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro Coordenador / Supervisor de Equipe de Saúde da Família.	40 horas	R\$2.500,00
Central de Regulação**	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	20	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do estado de Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico ou auxiliar previstos na Estratégia de Saúde da Família e Portaria Nº Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011 (Política Nacional de Atenção Básica), sob a supervisão de Enfermeiro Coordenador / Supervisor.	40 horas	Auxiliar de Enfermagem R\$900,00
						Técnico de Enfermagem R\$1.000,00
Central de Regulação**	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações relacionadas às atividades de enfermagem de nível técnico e outras e demais atividade inerentes às atividades profissionais no âmbito da Central de Regulação, sob a supervisão de Coordenador da Central de Regulação.	40 horas	Auxiliar de Enfermagem R\$900,00
						Técnico de Enfermagem R\$1.000,00



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Central de Regulação**	Enfermeiro da Central Regulação	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Planejar, organizar, supervisionar, coordenar e executar os serviços de agendamentos, realizar ações definidas nas Políticas Nacionais de Regulação ou de acordo com normatizavas do SUS, e outras inerentes ao cargo de Enfermeiro, sob a supervisão do Coordenador / Supervisor da Regulação.	40 horas	R\$2.500,00
SAMU	Enfermeiro Plantonista USA/USB	14	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Prestar atendimento, em regime de plantão, desenvolvendo as atividades do profissional Enfermeiro previstas nos protocolos do Ministério da Saúde relativo ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, e código e / ou regulamentação da profissão de enfermagem, ter curso de capacitação do SAMU e PHTLS.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.	R\$175,00 por plantão.
	Técnico em Enfermagem	08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Realizar atividades, em regime de plantão, de acordo com o previsto nos protocolos do Ministério da Saúde relativo ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, e código e / ou regulamentação da profissão de técnico de enfermagem, certificado do Curso de Capacitação do SAMU de acordo com a Portaria GM/MS 2048 de 05 de novembro de 2002.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.	R\$80,00 por plantão.
	Socorrista/ condutor do SAMU	09	Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E. Profissional de nível básico, maior de vinte e um anos, habilitado (de acordo com o código brasileiro de trânsito) a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos no Regulamento (Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002); capacidade de trabalhar em equipe. Certificado de capacitação técnica de acordo com o capítulo VII da Portaria GM/MS nº 2048, de 05 de novembro de 2002.	Conduzir veículo terrestre de urgência, em regime de plantão, destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e suporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.	R\$ 70,00 por plantão.
Núcleo de Vigilância Epidemiológica	Técnico de Enfermagem	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações e atividades inerentes ao Núcleo de Vigilância Epidemiológica compatíveis com a atividade profissional do Técnico/Auxiliar de Enfermagem e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 1.000,00
	Enfermeiro	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás. Experiência mínima de um ano na área de Vigilância em Saúde.	Executar ações de vigilância em saúde, atendimento próprio da atividade profissional do Enfermeiro previstas no código e / ou regulamentação da profissão de enfermagem; e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 2.500,00



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
NASF I	Psicólogo	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes externo; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Fisioterapeuta	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado.	40 horas	R\$2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Assistente Social	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Educador Físico	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações próprias da atividade profissional do Educador Físico na qual previstas nos regulamentos e diretrizes do NASF; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Fonoaudiólogo	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fonoaudiologia referente à reabilitação das alterações de comunicação verbal e gráfica, tais como: distúrbio de voz, da fala, troca de letras, distorções, disfluência, déficit e/ou atraso de linguagem, alterações da musculatura oral e da deglutição, distúrbios de leitura e escrita; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00





SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
NASF I	Nutricionista	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Desenvolver ações de nutrição e dietética junto a pacientes submetido a tratamento de patologias, acolhidos pelo Centro de Reabilitação e outras; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; e demais atividades previstas para a atividade profissional de Nutricionista.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Terapeuta Ocupacional	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional previstas nos regulamentos e diretrizes do NASF; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Farmacêutico	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações próprias da atividade profissional do Farmacêutico previstas nos regulamentos e diretrizes do NASF; atuar em parceria com os profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, atuando diretamente no apoio às equipes e na unidade na qual o NASF está cadastrado; bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
Ambulatório de especialidades	Enfermeiro	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Prestar atendimentos próprios da atividade profissional do Enfermeiro previstas no código e / ou regulamentação da profissão de enfermagem; Coordenar equipe multiprofissional nas várias especialidades existentes na Policlínica, bem como outras ações e atividade pertinentes ao cargo.	40 Horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Técnico de Enfermagem	03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Enfermagem fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Executar ações e atividades inerentes compatíveis com a atividade profissional do Técnico de Enfermagem.	40 horas	R\$ 1.000,00
Médico Ginecologista/Obstetra	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Ginecologista/Obstetra no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	12 horas	R\$ 9.000,00	



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
<b>Ambulatório de especialidades</b>	Médico Ortopedista	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Ortopedista no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	16 horas	R\$ 12.000,00
	Médico Psiquiatra	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Psiquiatria no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	08 horas	R\$ 6.000,00
	Médico Clínico Geral	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como clínico Geral no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	08 horas	R\$ 9.500,00
	Médico Otorrinolaringologista	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Otorrinolaringologista no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	16 horas	R\$ 12.000,00
	Médico Cardiologista	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Residência Médica ou Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico na especialidade de Otorrinolaringologista no ambulatório de especialidades da secretaria municipal de saúde e participar de comissões e grupos de trabalhos destinados à elaboração de protocolos ou procedimentos padrão da assistência multiprofissional.	16 horas	R\$ 12.000,00



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
<b>Vigilância Sanitária/ Ambiental</b>	Médico Veterinário	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina Veterinária fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Veterinária do Estado de Goiás.	Coordenar, supervisionar e executar atividades e ações de fiscalização em Vigilância Sanitária; emitir Alvarás, Termos de Intimação, notificação, imposição de penalidades e outros atos públicos pertinentes às atividades de coordenação superior dos serviços de Vigilância Sanitária.	40 horas	R\$2.500,00
	Farmacêutico	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás.	Executar ações de fiscalização sanitárias nos setores regulados cuja fiscalização requeira ou permita a atuação do Farmacêutico; zelar pelo cumprimento da legislação em Vigilância Sanitária; e outras atividades pertinentes às atribuições e responsabilidades do Fiscal Sanitário Farmacêutico.	40 horas	R\$2.500,00
<b>CAPS I</b>	Enfermeiro	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem no âmbito do CAPS, previstos em normatização própria do programa e no código de ética e /ou outra regulamentação pertinente à atividade do Enfermeiro, e outras definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$2.500,00
					20 horas	R\$1.250,00
	Assistente Social	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Assistência Social fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar; organizar a comunidade visando assegurar a sua participação; orientar trabalhos relacionados a seus aspectos sociais, no âmbito das atividades previstas no CAPS e outras atividades a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$2.500,00
					20 horas	R\$1.250,00
	Psicólogo	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo conselho do Estado de Goiás.	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes para atendimento externo e outras atividades do âmbito do CAPS e a critério da chefia imediata e da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
Farmacêutico	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação da Farmácia do CAPS; preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.	40 Horas	R\$2.500,00	
				20 horas	R\$ 1.250,00	
Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem prevista para as atividades do profissional Auxiliar ou Técnico de Enfermagem bem como as inerentes às atividades e rotina do CAPS.	40 horas	Técnico de Enfermagem R\$ 1.000,00 Auxiliar de Enfermagem R\$900,00	



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
<b>CAPS I</b>	Terapeuta Ocupacional	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Terapia Ocupacional fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações próprias da atividade profissional do Terapeuta Ocupacional previstas nos regulamentos e diretrizes do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$2.500,00
					20 horas	R\$1.250,00
<b>Centro de Especialidades Odontológicas-CEO***</b>	Cirurgião – Dentista Endodontista	03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás e possuir certificados na respectiva especialidade; Título de Especialista ou de Pós-Graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação.	Realizar atividades odontológicas de acordo com a sua especialidade previstas para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Programa Federal Brasil Sorridente, e outras definidas pela Chefia Imediata e/ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 3.000,00
	Cirurgião – Dentista Odontopediatra	02			20 horas	R\$ 1.500,00
	Cirurgião – Dentista Especialista em Prótese	2				
	Cirurgião – Dentista Periodontista	1				
	Cirurgião Dentista	2	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Realizar atividades odontológicas de acordo com a sua especialidade previstas para o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Programa Federal Brasil Sorridente, e outras definidas pela Chefia Imediata e/ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 2.500,00
				20 horas	R\$1.250,00	
	Auxiliar de Saúde Bucal – ASB	09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	40 horas	R\$ 900,00
Técnico de Saúde Bucal – TSB	03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	40 horas	R\$ 1.200,00	
<b>Saúde Bucal (Estratégia de Saúde da Família.)</b>	Cirurgião – Dentista (Saúde da Família).	09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Odontologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Goiás.	Realizar atividades de promoção, prevenção e recuperação em saúde bucal no âmbito da Estratégia de Saúde da Família, conforme diretrizes do Programa Saúde da Família e Programa Brasil Sorridente.	40 horas	R\$ 2.500,00



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Saúde Bucal (Estratégia de Saúde da Família.)	Auxiliar de Saúde Bucal – ASB	09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	40 horas	R\$ 900,00
	Técnico de Saúde Bucal – TSB	09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Saúde Bucal (TSB) fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Executar atividades auxiliares em saúde bucal sob orientação e supervisão do Cirurgião Dentista integrante da Equipe de Saúde Bucal.	40 horas	R\$1.000,00
Hospital Municipal de São Simão	Enfermeiro	18	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem, nível superior, em regime de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, e inclusive, supervisionar trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.	R\$150,00 por Plantão
	Médico Clínico Geral	06	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Medicina fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás.	Prestar atendimento de acordo com os preceitos de sua formação e do seu código de ética como médico em Clínica Geral, em regime de plantão, médico na Urgência/Emergência, ambulatório e internação. Realizar a evolução medica dos pacientes internados e a prescrição em regime de plantão.	Teto máximo de 15 plantões de 24h, por mês.	R\$ 2.000,00 por plantão de 24 horas (Plantões de Segunda-feira a partir das 07:00 horas e sábado até às 07:00 horas). R\$ 2.200,00 por plantão de 24 horas final de semana. (Plantões de sábado a partir das 07:00 horas e segunda-feira até às 07:00 horas).
	Técnico de Enfermagem	20	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas, por mês.	R\$75,00 por plantão.



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
<b>Hospital Municipal de São Simão</b>	Auxiliar de Enfermagem	10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar de Enfermagem fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Auxiliar de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas, por mês.	R\$67,00 por plantão.
	Enfermeiro Responsável Técnico	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área de saúde fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, e preferencialmente, que possua título de Pós-graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família ou outras afins ao cargo que vai ocupar, bem como experiência profissional em cargos de chefia, gerencia, coordenação em saúde pública.	Planejar, dirigir, organizar, supervisionar e coordenar a equipe de enfermagem do hospital municipal; Organizar treinamentos e capacitações e outras atividades sob orientação do Secretário Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 3.000,00
	Farmacêutico	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação da Farmácia do Hospital Municipal; preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo.	40 horas	R\$ 2.500,00
	Farmacêutico	04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação da Farmácia do Hospital Municipal, em regime de plantão; preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo em regime de plantão.	Teto máximo de 06 plantões de 12 horas.	R\$ 150,00 por plantão.
	Farmacêutico Responsável Técnico	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Exercer atividades de chefia, supervisão, coordenação, sendo responsável técnico da Farmácia do Hospital Municipal. Preparar relatórios de estoques, armazenagem, relação de compras, participar de comissões e grupos de trabalho visando à elaboração de protocolos terapêuticos; e outras e demais atividades pertinentes ao cargo ou outras definidas pelo gestor municipal.	40 Horas semanais	R\$ 3.000,00.
	Fisioterapeuta	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde em regime de plantão.	Teto máximo de 05 plantões de 12 horas.	R\$ 150,00 por plantão.



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
<b>Hospital Municipal de São Simão</b>	Técnico de Radiologia	08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Técnico de Radiologia fornecido por instituição de reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho do Estado de Goiás.	Realizar atividades de nível médio, em regime de plantão envolvendo as atividades de conduzir, posicionar e aplicar os fatores radiográficos para a realização de exames radiológicos simples e contrastados; realizar exames de tomografia computadorizada; operar a câmera escura para revelação de filmes, carregamento de chassis e reposição de material para as atividades diárias, bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	Teto Máximo de 26 plantões de 4 horas	R\$ 85,00 por plantão.
	Coordenador da Comissão Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área de saúde fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, e preferencialmente, que possua título de Pós-graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> em Infecção Hospitalar e outras afins ao cargo que vai ocupar, bem como experiência profissional em cargos de chefia, gerencia, coordenação de CCIH.	Planejar, dirigir, organizar, supervisionar e coordenar a CCIH e interagir com equipes multiprofissionais de saúde do Hospital Municipal de Formosa; assessorar e subsidiar de informações pertinentes do cargo para o Secretário Municipal de Saúde.	30 horas	R\$3.000,00
	Diretor Técnico	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de Medicina fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional Medicina do Estado de Goiás, e preferencialmente, experiência profissional comprovada a mais de 03 anos.	Ser responsável técnico da Instituição de acordo com o Código De Ética vigente, perante o CRM e CFM, ou ainda em qualquer órgão ou instância que fizer necessário. Ser responsável pela realização da Escala de Plantão dos Médicos e fazer a substituição imediata quando necessário, garantindo assim o pleno funcionamento do serviço da instituição.	20 horas	R\$ 3.500,00
<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>	Técnico/ Auxiliar de Enfermagem	04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Auxiliar ou técnico de Enfermagem, em regime de plantão e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde.	Teto máximo de 24 Plantões de 12 horas	Auxiliar de Enfermagem R\$ 67,00 reais por plantão Técnico de Enfermagem R\$ 75,00 reais por plantão
	Fonoaudióloga	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Executar ações próprias da atividade profissional do Fonoaudiólogo, bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$2.500,00



SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	Enfermeiro	05	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Enfermagem fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás.	Coordenar, supervisionar e prestar atendimento de Enfermagem, nível superior, em regime de plantão na Urgência/Emergência, ambulatório ou internação, e inclusive, supervisionar trabalho do corpo de enfermagem de nível médio e elementar (técnicos e auxiliares de enfermagem), de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição, e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde.	Teto máximo de 24 plantões de 12 horas por mês.	R\$150,00 por Plantão
	Coordenador em Saúde	08	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área de saúde fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, e preferencialmente, que possua título de Pós-graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família ou outras afins ao cargo que vai ocupar, bem como experiência profissional em cargos de chefia, assessoria, gerencia e coordenação em saúde pública.	Supervisionar e coordenar equipes multiprofissionais de saúde dos programas e serviços de saúde existentes ou que venha ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde; e outras atividades sob orientação do Secretário Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 3.500,00
	Coordenador de Gestão de Saúde Publica	01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior na área de saúde fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás, e que possua preferencialmente título de Pós-graduação <i>Lato Sensu ou Stricto Sensu</i> em Saúde Pública, Saúde Coletiva, Saúde da Família ou outras afins ao cargo que vai ocupar, bem como experiência profissional em Gestão de Saúde Pública, cargos de chefia, gerencia, assessoria e coordenação em saúde pública. Experiência profissional mínima 02 anos.	Planejar, avaliar, monitorar, supervisionar todas as equipes multiprofissionais de saúde dos programas e serviços existentes ou que venha ser implantado pela Secretaria Municipal de Saúde; assessorar e subsidiar o Gestor Municipal de Saúde nas decisões de gestão e planejamento do sistema de saúde, e outras sob orientação do Secretário Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 5.500,00
	Fisioterapeuta	03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Executar ações especializadas em fisioterapia referente aos trabalhos relativos à utilização de métodos e técnicas fisioterápicos, terapêuticos e recreacionais, para a reabilitação física e mental, visando à recuperação do paciente bem como outras atividades inerentes à especialidade e outras sob orientação da Chefia imediata ou Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas 20 horas	R\$2.500,00 R\$ 1.250,00





SETOR / SERVIÇO / PROGRAMA	FUNÇÃO	CONTRATAÇÃO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENERICAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO BRUTA (R\$)
Secretaria Municipal de Saúde	Psicólogo	02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de graduação de nível superior em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no respectivo Conselho Regional do Estado de Goiás.	Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado ao paciente e ao familiar, orientação e acompanhamento psicológico ao paciente e familiar no consultório; orientar e encaminhar pacientes externo; e outras atividades a critério da chefia imediata ou da Secretaria Municipal de Saúde.	40 horas	R\$ 2.500,00
					20 horas	R\$ 1.250,00
	Auxiliar/ Técnico de Enfermagem	04	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, registro no Conselho Regional de Enfermagem.	Realizar atividades de enfermagem próprias da atividade profissional do Técnico ou auxiliar de Enfermagem e outras definidas pela chefia imediata e /ou pela Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com o código de ética e regimento interno da Instituição. Realizar atividades técnicas no transporte de pacientes do município que realizam hemodiálise.	40 horas	Técnico de Enfermagem R\$ 1.000,00 Auxiliar de Enfermagem R\$900,00

**Estratégia Saúde da Família\***: O número de contratação poderá aumentar de acordo com a implantação de 03 novas equipes e com as normas da Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011.

**Central de Regulação\*\***: Com a implantação da central de regulação no município será necessário contratar profissionais

**Centro de Especialidades Odontológicas -CEO\*\*\***: O município poderá implantar o CEO após atingir 100% de cobertura de Saúde Bucal nas Estratégias de Saúde da Família.



**ANEXO II**  
**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. \_\_\_\_\_/2015**

REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014, VISANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO - GO E NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento o Município de São Simão, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº. 11.078.437/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fernando do Prado Viana, brasileiro, farmacêutico, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 307.153.928-24, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e XXXXXXXX, brasileiro, PROFISSÃO, Nº do Registro do Conselho de Classe, solteiro, inscrito no CPF sob n.º XXXXXX, residente à Rua XXXXX em doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº 003/2014, Processo Administrativo nº 14107/2014, em conformidade com o disposto do artigo 25 *caput*, da Lei n. 8666 de 21/06/1993 e Resolução Normativa nº 017/1998 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde de..... para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal o de valor R\$......; perfazendo um valor estimado de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX

1.2 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos no edital e neste Termo, e com carga horária de XXXXX ou/ até XXX PLANTÕES DE 24 HORAS.

1.3 - O CREDENCIADO deverá prestar os serviços conforme previsão constante do Edital 003/2014, no Município de São Simão/GO em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES**

2.1 - O CREDENCIADO atenderá nos Estabelecimento da Rede de Saúde Pública Municipal, integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecendo às necessidades e determinações da Secretaria Municipal de Saúde e os princípios e diretrizes do SUS.

2.2 - O CREDENCIADO, na execução de suas atividades utilizará equipamentos, materiais e insumos existentes no Estabelecimento de Saúde no qual estiver lotado,



sendo de responsabilidade do CREDENCIANTE a manutenção, substituição e fornecimento dos mesmos.

2.3 - O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do CREDENCIANTE.

2.4 - O CREDENCIADO não poderá efetuar qualquer tipo de cobrança de taxa ou diferenças aos pacientes atendidos, sob qualquer pretexto.

2.5 - O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

2.6 - O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público 003/2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA**

3.1 - O presente Termo de Credenciamento terá a vigência da data de sua assinatura até 31/12/2015, podendo ser realizado termo aditivo de prazo e/ ou valor de acordo com as normas vigentes e na conveniência da Administração Pública.

3.1.1 - Não haverá qualquer alteração de valores a serem pagos, na vigência do presente instrumento, salvo interesse público do CREDENCIANTE, que submeterá à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 Os valores serão postos à disposição do CREDENCIANDO, através de depósito em conta bancária previamente aberta pelo CREDENCIADO, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

4.1.1 - Em cumprimento ao Decreto 7.507 de 27 de junho de 2011 da Presidência da República e a Portaria GM/MS 2.707 de 17 de novembro de 2011 os pagamentos serão exclusivamente realizados através de transferência bancária sendo responsabilidade exclusiva do CREDENCIADO a abertura prévia da conta bancária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES DO CREDENCIANTE**

5.1 - A CREDENCIANTE compromete, durante a vigência do presente contrato, a fornecer ao CREDENCIADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto deste.

5.2 - O CREDENCIANTE fiscalizará a execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE, sendo que fica determinado que o fiscal será o coordenador ou administrador da unidade onde o CREDENCIADO executar suas atividades.



5.3 – O CREDENCIANTE fiscalizará o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Direção da Unidade onde o CREDENCIADO executa os serviços que constituem seu objeto, o qual deverá conter informações acerca da qualidade e eficiência dos serviços executados, e sua conformidade com os termos deste contrato.

5.3.1 - A fiscalização não transfere ao CREDENCIANTE qualquer poder de hierarquia sobre o CREDENCIADO.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACOES DO CREDENCIADO**

6.1 - O CREDENCIADO se compromete a disponibilizar ao CREDENCIANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas, conforme montante definido na cláusula primeira deste.

6.2 - Na execução dos serviços objeto deste, o CREDENCIADO deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao Sistema Único de Saúde e ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe.

6.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4 Na execução do objeto deste contrato, o CREDENCIADO deverá:

- a) Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- b) Observar as normas legais e regulamentares;
- c) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas pelo sigilo profissional;
- d) Levar ao conhecimento do CREDENCIANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste;
- e) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste;
- f) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- g) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste;
- h) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste;
- i) Não promover manifestação de apreço ou desapreço ao CREDENCIADO ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
- j) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste termo, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- k) Não retirar, sem prévia autorização, por escrito, do CREDENCIANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste;
- l) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste termo;
- m) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste;
- n) Não valer-se do presente termo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;



- o) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste termo, colocados à sua disposição, em serviços ou atividades particulares;
- p) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente termo;
- q) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente termo;
- r) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução do presente termo;
- s) Não praticar durante a execução deste termo, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- t) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste termo.

6.5 O CREDENCIADO disponibilizará horários em que esteja à disposição para prestar os serviços objeto deste termo, não podendo se ausentar do local de prestação dos serviços, antes da chegada, ao local, de outro profissional a mando da CREDENCIANTE, indicado para dar continuidade aos serviços, desde que o referido prazo não ultrapasse 30 (trinta) minutos, sendo que, se o tempo de espera do CREDENCIADO superar o acordado na Cláusula Primeira, será ele compensado proporcionalmente.

6.6 O CREDENCIADO fica obrigado a manter, durante a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade fiscal e qualificações exigidas.

6.7 O CREDENCIADO deverá apresentar no ato da assinatura do termo de credenciamento todos os documentos constantes no item 3.3 do Edital de Chamamento Nº 003/2014.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS**

7.1 Dos pagamentos devidos ao CREDENCIADO serão descontados todos os encargos tributários e sociais previstos em Lei, decorrentes do presente acordo.

## **CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao CREDENCIADO, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

## **CLAUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei focada, aplicará multa:

- a) ao CREDENCIADO que se recusar injustificadamente, executar os serviços em conformidade com o estabelecido, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho referente ao mês em questão, e deverá sanar a irregularidade num prazo de 05 (cinco) dias, após



este prazo poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e aplicada às penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

- b) Pela execução em desacordo com as especificações do “Termo de Credenciamento”, será aplicada, multa na razão de 2 % (dois por cento), por dia, calculado sobre o valor total da Nota de empenho do mês em questão, até a efetiva regularização da situação, sendo que o prazo para regularização é de até 10 (dez) dias. Após esse prazo, poderá ser rescindido o “Termo de Credenciamento” e ser aplicada uma ou todas as penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.

9.2 - Dos atos praticados neste Termo, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura de Municipal de São Simão - GO.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 No caso de incidência de uma das situações previstas neste Termo, a CREDENCIANTE notificará o CREDENCIADO, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

10.1.1. - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes, imprevistos sem culpa do CREDENCIADO;
- b) falta ou culpa do CREDENCIANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme previstas no Código civil Brasileiro.

10.1.2 – Os casos de não cumprimento das cláusulas contratuais, ressalvados os casos previstos na cláusula 10.1.1, importarão no descredenciamento automático do CREDENCIADO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

- I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado;
- II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
  - a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
  - b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
  - c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.



- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

11.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

11.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão atendidas pelas rubricas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

13.1 - Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na legislação específica, especialmente no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014 e a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da comarca de São Simão/GO para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Simão/GO, XX de XXXX de 2015.

Fernando do Prado Viana  
Secretário Municipal de Saúde  
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CREDENCIADO  
CPF Nº. XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO AUTÔNOMO

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação), de conformidade com o Edital de Credenciamento e o Termo de Credenciamento estipulado com o Município de São Simão (GO), através da Secretaria Municipal de Saúde, **DECLARO** estar ciente de que fui Credenciado para prestação de serviços sem vínculo empregatício para exercer funções como profissional autônomo. **DECLARO**, ainda, estar ciente de que o referido Termo de Credenciamento é regido pela Lei nº 8.666/1993.

São Simão (GO), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DECLARANTE**





## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_, (qualificação) \_\_\_\_\_, de conformidade com a legislação vigente e para fins de contratação para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Simão (GO), DECLARO, responsabilizando-me penal e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão na esfera Federal, Estadual ou Municipal, que \_\_\_\_\_ (não ocupa qualquer outro cargo, função ou emprego público / ou / ocupa cargo, função ou emprego público – neste caso descrever qual cargo e local de lotação - / ou / se é aposentado em cargo ou emprego público / ou / se está em gozo de licença ou disponibilidade de cargo ou emprego público.

São Simão (GO), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**DECLARANTE**



**ANEXO V**

**REQUERIMENTO**

**PROPONENTE:**

\_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG N°:** \_\_\_\_\_

**CONSELHO DE CLASSE** \_\_\_\_\_ **FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:**

\_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Ref. EDITAL DE CREDENCIAMENTO n°. 003/2014.**

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Simão (GO), com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 003/2014, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de \_\_\_\_\_, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 01 (um) ano.

Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n° 003/2014.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

\_\_\_\_\_ (\_\_\_), \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome completo e cargo do signatário, representante legal do licitante)